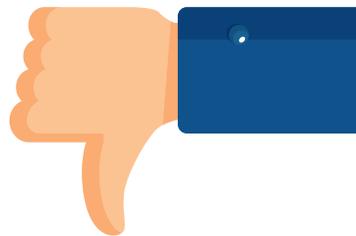




CARTILHA DE APOIO

À DEFESA DA MULHER

Violência contra a mulher



A Constituição brasileira de 1988 garante direitos iguais para homens e mulheres, mas a vida em sociedade é muito diferente para elas. Mulheres e meninas vivem situações sociais de discriminação, mais ainda se forem mulheres da periferia, negras ou indígenas.

Nossa sociedade acredita em ideias que associam certas características às mulheres e outras aos homens. Os meninos devem ser fortes, poderosos e racionais. As meninas devem ser delicadas, cuidadosas e sensíveis. Meninos são estimulados a demonstrarem virilidade e liderança. Meninas são ensinadas a serem doces e recatadas.



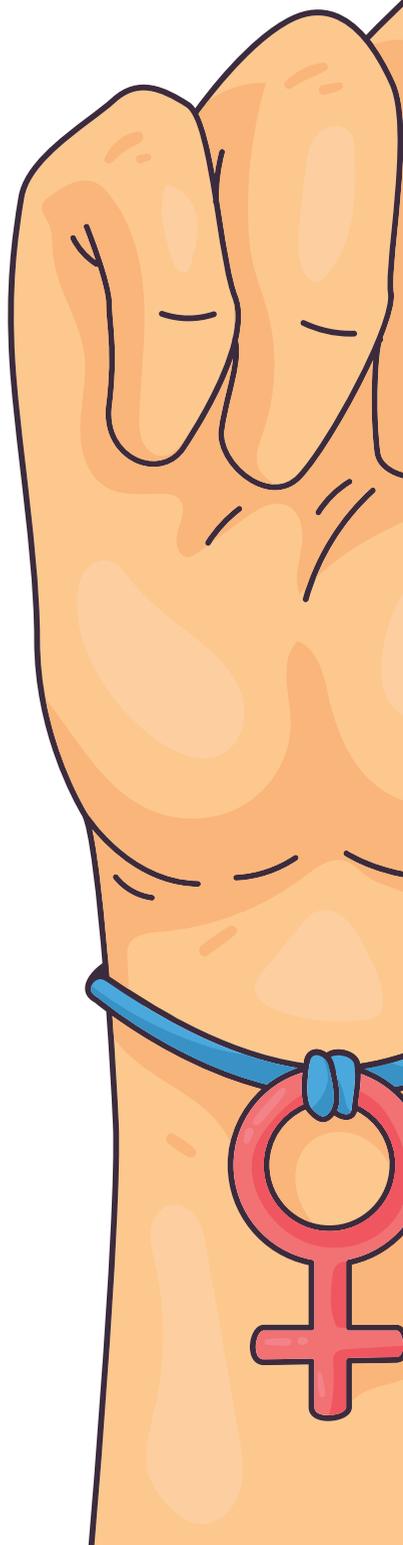
O reforço a essas ideias gera uma série de problemas sociais, principalmente porque a valorização das características tidas como masculinas justifica vários tipos de discriminações contra meninas e mulheres.

Quantas mulheres vemos nos espaços políticos? Quantas deputadas e senadoras? Ora, se os homens fazem as leis, fazem pensando a partir de sua realidade, e não a partir da vivência das mulheres.

Você sabia que as mulheres, durante anos, receberam salários menores que os homens porque se dizia que a renda delas era apenas complementar, já que cabe ao homem "garantir o sustento do lar"? Hoje isso é ilegal, mas, infelizmente, algumas mulheres ainda recebem um salário menor, realizando os mesmos serviços que os homens.

Além disso, no Brasil, até 1962, a mulher deveria ter autorização do pai ou do marido para poder assinar um contrato de trabalho. Sem a autorização de algum homem da família, a mulher não tinha o direito de realizar negócios ou de abrir conta em banco, por exemplo.

A sociedade acreditava que o homem, tido como "chefe" da casa, tinha o direito de corrigir os demais membros da família – não só os filhos, mas também as mulheres.





Isso gera o que chamamos de submissão. As mulheres eram vistas como pessoas submissas aos homens na sociedade. Até hoje, ainda vemos no nosso dia a dia comportamentos que refletem essas ideias.

A partir de uma maior organização dos movimentos de mulheres, começou-se a questionar a injustiça por detrás dessas leis e regras sociais que reforçavam a mulher como um ser submisso ao homem na sociedade. Mulheres passaram a ter direito ao voto (e a serem votadas), adquiriram direitos trabalhistas tiveram o reconhecimento de seus direitos reprodutivos¹. Contudo, meninas e mulheres continuam sendo vítimas de violências e discriminações em todo o mundo.

A violência contra a mulher é considerada uma **violação aos direitos humanos**, pois impede que a mulher exerça seus direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos de forma plena.

Por isso, vários países, inclusive o Brasil, fizeram acordos reconhecendo a necessidade de erradicar a violência contra as mulheres.

¹ Os direitos reprodutivos incluem: o direito à liberdade de optar por ter filhos ou não; direito de acesso a métodos contraceptivos, direito ao tratamento para infertilidade, dentre outros.

A Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres, celebrada em 1979 pela ONU, define a discriminação contra a mulher como “toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo”.

Nesta convenção, como em várias outras, os países reconhecem o dever de garantir que as mulheres tenham uma vida livre de violência e discriminação.

Porém, a herança da cultura da submissão ainda existe. Mulheres continuam sendo as maiores vítimas de violência doméstica e familiar, e são também as maiores vítimas de violência sexual. Por outro lado, a maior parte dos autores dessas violências são homens. Homens conhecidos e que convivem com essas mulheres.

O Brasil é o 5º país que mais mata mulheres no mundo, segundo a OMS.

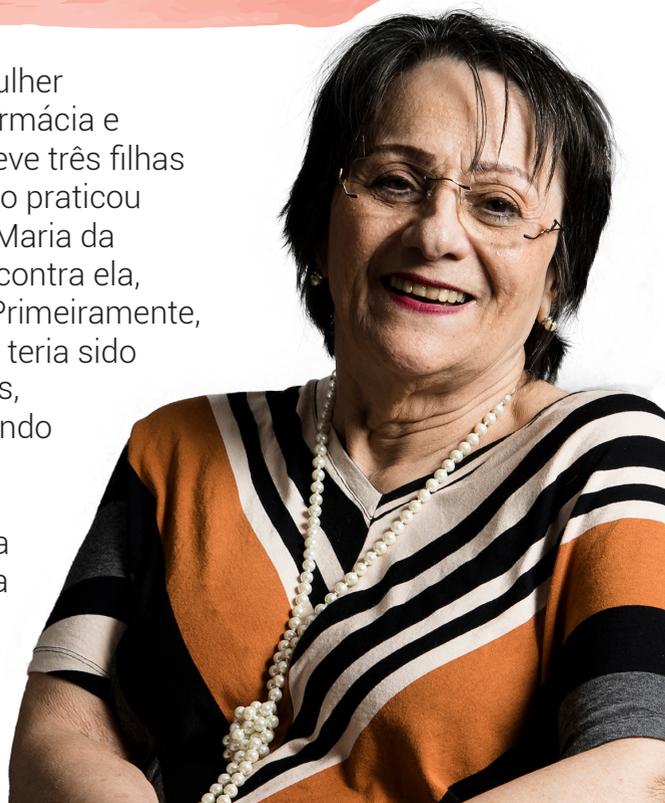


Para se ter uma ideia, segundo o Atlas da Violência 2019, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, as mortes violentas de mulheres cresceram na década entre 2007 e 2017 (houve um aumento de cerca de 30% dos casos de morte violenta de mulheres). Entre as mulheres negras, a taxa de feminicídio cresceu na proporção de 29,9%, enquanto o aumento de feminicídio de mulheres brancas cresceu 1,6%. Grande parte dessas mortes ocorre dentro da casa da mulher. Em muitos casos, o crime é praticado por um homem que tem alguma relação mais próxima com a vítima.

Para enfrentar e erradicar esse tipo de violência, o Brasil implementou a Lei Maria da Penha.

Quem é Maria da Penha?

Maria da Penha é uma mulher cearense, formada em Farmácia e Bioquímica. Casou-se e teve três filhas com Marco Viveros. Marco praticou muitas violências contra Maria da Penha e, em 1983, atirou contra ela, deixando-a paraplégica. Primeiramente, Marco declarou que o tiro teria sido dado por assaltantes. Mas, após várias cirurgias, quando Maria da Penha voltou para casa, Marco tentou novamente matá-la, desta vez tentando eletrocutá-la durante o banho.



Apesar de o Brasil ter assinado a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres, (conhecida como Convenção de Belém do Pará, realizada em 1995) – onde ficou registrado o dever do Estado de garantir a eficácia e a justiça dos procedimentos de investigação e punição dos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres – o caso de Maria da Penha demorou anos para ser julgado. Ao final, Marco teve uma pena considerada muito leve para a gravidade de seus atos. Por isso, e também considerando outros dados sobre violência contra as mulheres no Brasil, em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos responsabilizou o Brasil por negligência, omissão e tolerância em relação à violência contra a mulher, tendo sido obrigado a adotar políticas para prevenção, punição e erradicação dessa forma de violência.

O ciclo da violência

Para que seja enfrentada a violência doméstica e familiar contra a mulher é preciso compreender que ela ocorre em um ciclo muito complicado, que passa por três fases principais: aumento de tensão, ataque violento e a calmaria (ou “lua de mel”).

Isso quer dizer que a mulher que sofre o ciclo de violência passa por momentos de agressividade, brigas, discussões (tensão), que podem gerar agressões físicas (ataque), mas, depois, é comum que o agressor peça perdão, demonstre arrependimento e diga que vai mudar (é a fase da calmaria ou lua de mel).

Por isso, não se deve nunca dizer que “tem mulher que gosta de apanhar”. É comum que a vítima acredite que o agressor irá cumprir sua promessa de mudar, lembre das qualidades daquela pessoa e tente mais uma vez voltar à harmonia na convivência.



Lei Maria da Penha



Informações importantes



Quais casos são cobertos pela Lei Maria da Penha?

A Lei Maria da Penha trata da violência praticada na unidade doméstica, no âmbito de relações familiares ou relações íntimas de afeto.

As vítimas acolhidas pela Lei Maria da Penha são todas as mulheres que se identifiquem com o gênero feminino, inclusive mulheres trans. São mulheres da família do agressor (mãe, filha, irmã) ou que tenham relação de afeto com ele (namoradas, ex-namoradas, esposas, ex-esposas) ou, ainda, que convivem em uma unidade doméstica com o agressor (inclusive empregadas domésticas, diaristas e babás).

Os agressores podem ser não apenas marido ou namorado, mas qualquer pessoa que tenha convivência na casa ou relação familiar com a vítima. Mulheres também podem ser consideradas agressoras, desde que a violência tenha sido praticada em razão do gênero.

Tipos de violência

Violência não é só agressão física. A Lei Maria da Penha prevê vários tipos de violência contra a mulher, tais como:

Psicológica: são atos que diminuem a autoestima da mulher. Tentativa de controle de onde vai, com quem anda, como se veste, no que acredita, onde deve trabalhar, o que deve estudar, comportamentos de vigilância. Exigir senha para acessar redes sociais e aplicativos da vítima. Pode acontecer por meio de chantagem, ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, ridicularização ou exploração.

Moral: xingamentos, espalhar boatos para prejudicar a imagem da mulher, entre outros.



Física: tapas, empurrões, chutes, enforcamento, entre outros atos.



Patrimonial: quebrar objetos da mulher, controlar o salário dela, esconder ou destruir objetos necessários para que a mulher trabalhe.



Sexual: registro não autorizado de imagens íntimas, compartilhamento de "nudes", atos sexuais desconfortáveis, condutas com as quais a mulher não concorda e estupro. O impedimento de utilizar métodos contraceptivos é também uma forma de violência sobre os direitos reprodutivos da mulher, pois somente a mulher deve decidir sobre sua saúde sexual e reprodutiva.

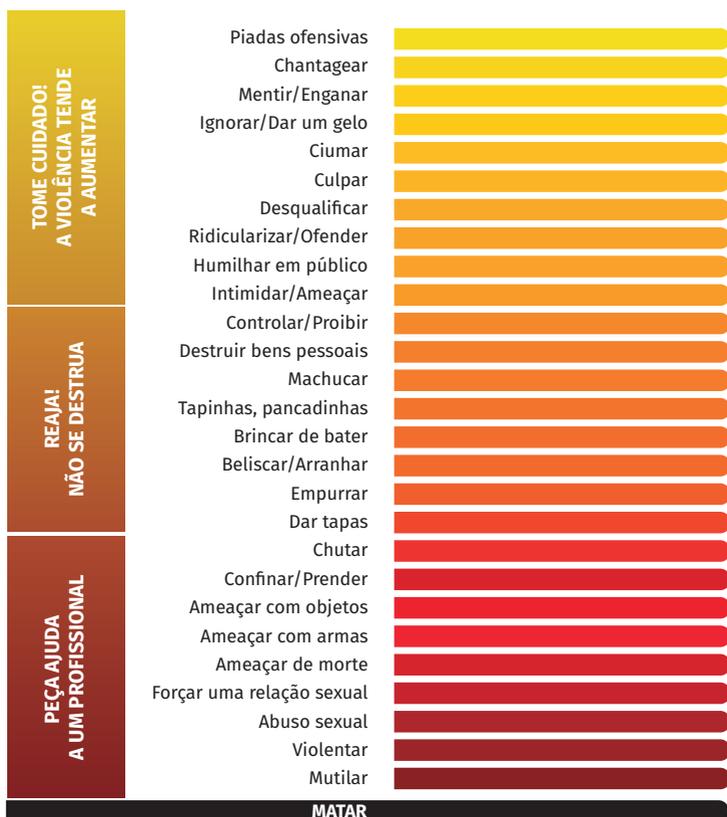


É direito da mulher interromper a relação sexual, mesmo que ela tenha concordado inicialmente com o ato!



Violentômetro

Ranking da violência elaborado pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Família da Paraíba



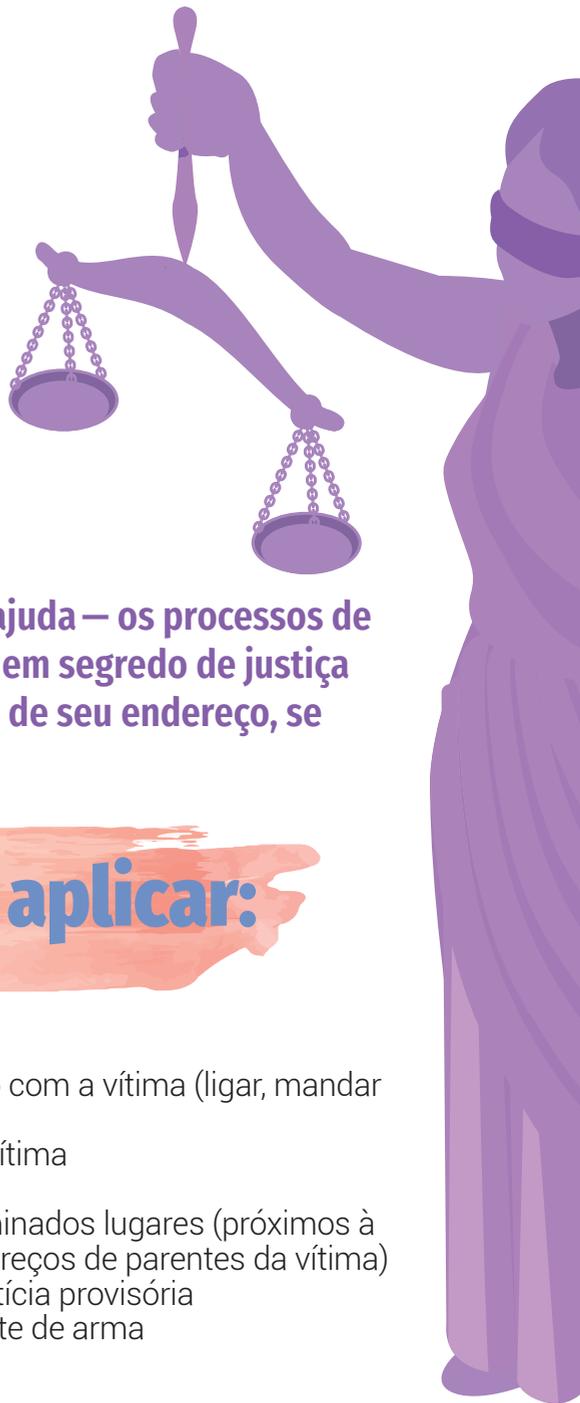
Medidas de proteção previstas na LMP

A Lei Maria da Penha prevê várias medidas que podem ser decididas pelo juiz da sua cidade, com o objetivo de dar maior segurança e liberdade para a mulher.

As medidas podem ser solicitadas já na Delegacia, mas também pela Defensoria Pública e Promotoria de Justiça (Ministério Público).

O pedido irá para o juiz, que terá 48 horas para proferir sua decisão.

Não é preciso registrar boletim de ocorrência, mas é bom que a vítima tenha provas (fotos, "prints" de mensagens, gravação de áudios, nomes de testemunhas, por exemplo).



Não tenha medo de buscar ajuda — os processos de violência doméstica correm em segredo de justiça e a mulher pode pedir sigilo de seu endereço, se precisar!

O juiz poderá aplicar:

Contra o(a) agressor(a):

- Proibição de entrar em contato com a vítima (ligar, mandar mensagem ou recados)
- Proibição de se aproximar da vítima
- Afastamento do lar
- Proibição de frequentar determinados lugares (próximos à casa ou trabalho da vítima, endereços de parentes da vítima)
- Pagamento de pensão alimentícia provisória
- Suspensão ou restrição do porte de arma

Em favor da mulher:

- Encaminhamento para atendimento psicossocial
 - Determinação de separação de corpos
 - Guarda provisória dos filhos
- Proteção do patrimônio: bloqueio de venda de bens, cancelamento de contratos que podem prejudicar a mulher, devolução de bens retirados pelo(a) ofensor(a)
- Manutenção do contrato de trabalho por até seis meses

E se as medidas de proteção não forem respeitadas pelo(a) agressor(a)?

Ele ou ela pode ser processado pelo crime de descumprimento de medida protetiva. A vítima poderá informar o descumprimento das medidas para a Delegacia de Polícia, ou também para a Promotoria ou para a Defensoria Pública.

Onde procurar ajuda?

Toda a rede pública deve estar qualificada para acolher a mulher vítima de violência, encaminhando o caso para os serviços necessários. Os principais locais de atendimento às mulheres são:

Delegacias de Polícia (Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM): EQS 204/205, Asa Sul. Telefone: (61) 3207-6172. Funciona 24h. Ou na Delegacia mais próxima de você).



Polícia Militar - 190 (quando houver situação de risco imediato)

Defensoria Pública do Distrito Federal - Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher

Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4, Brasília

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Hospitais Regionais ou Centros de Saúde

(quando há necessidade de atendimento médico)

Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM): Estação de metrô da 102 sul, Asa Sul. Telefone: 3223-7264. Funcionamento: de segunda à sexta, das 8h às 18h

Centro de Referência de Assistência Social/ Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Cras/Creas) (procurar o mais próximo)

Conselho Tutelar (quando houver violência contra menores de idade)

Disque denúncia - 180 canal exclusivo para denúncia de violência contra a mulher (pode ser anônima)



Conheça os Núcleos de Atendimento Jurídico da DPDF que estão à sua disposição.

Núcleos Especializados:

Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude

SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica Integrado da Infância e da Juventude

SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas

Socioeducativas - SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde

Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, loja 01, próximo ao Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão, das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios

Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, S/N, Bloco B, Ala A, Térreo, Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor

Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, loja 01, próximo ao Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos

SIA, Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher

Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4, Brasília.

Central de Atendimento do Idoso Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, TJDFT, Bloco B, Anexo, 2, Ala A, 4º Andar, Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais

Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, loja 01, próximo ao Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública

Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, loja 01, Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica de Brasília

Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4, Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores

Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, loja 01, próximo ao Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete

Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, loja 01, próximo ao Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Brasília.

Núcleos Locais:

Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos Iniciais de Brasília

Setor Comercial Norte, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, loja 01, próximo ao Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Brasília.

Posto de Atendimento ao Cidadão Junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sede da Câmara Legislativa, Praça Municipal Nº 05, Quadra 2, Térreo, Brasília (em frente aos Correios).

Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília

Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça – TJDF, Bloco B, Anexo, 2, Ala A, 2º Andar.

Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília

Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 5 – Térreo, Brasília.

Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires

Fórum de Águas Claras: Quadra 202, Lote 01.

Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia

Fórum de Brazlândia, AE 04, Rua 10 Lote, Setor Tradicional, Brazlândia.

Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia

Fórum de Ceilândia, AE 01, QNM 11, Ceilândia.

Núcleo de Assistência Jurídica do Gama

Fórum do Gama, Quadra 01, AE 01, Setor Norte, Gama.

Núcleo de Assistência Jurídica do Guará

Fórum do Guará, QE 25, Conjunto 02, Lotes 02/03, Guará II, próximo à Feira Permanente do Guará.

Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante

Fórum do Núcleo Bandeirante, Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 14, Núcleo Bandeirante.

Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá

Quadra 02, Conjunto C, Lote A, Paranoá.

Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina

SCC, Quadra 02, Bloco C, Edifício Agenor Teixeira, Planaltina.

Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas

Fórum de Recanto das Emas, Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano, Recanto das Emas.

Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo

Fórum do Riacho Fundo, QS 02, Lote A, 1ª Andar, Sala 4, Riacho Fundo.

Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia

Fórum de Samambaia, Centro Urbano, Quadra 302, Samambaia.

Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria

Fórum de Santa Maria, Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A, Santa Maria.

Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião

Fórum de São Sebastião, Setor de Múltiplas Atividades, Lote 04, São Sebastião.

Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho

Quadra 08, Comércio Local 13, Loja 01 (próximo à Clínica Salute).

Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga

CNB 03, Lote 07, Setor Comercial Norte, Taguatinga.

E lembre-se: a culpa nunca é da vítima!



Defensoria Pública do Distrito Federal
SIA Trecho 17 Lote 45 - Guarará, Brasília - DF, 71200-219
(61) 2196-4300